



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DEPUTADO CHAGAS ROMÃO

PROJETO DE LEI Nº 59 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DA DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS DE
INFORMÁTICA APREENDIDOS PELA
SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO
DO ACRE.

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de distribuição para as escolas da rede pública de ensino de todo e qualquer material ou produto de informática apreendido pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Acre - SEFAZ.

Art. 2º - As escolas receberão os materiais de acordo com as necessidades de cada unidade de ensino.

Parágrafo único - Caberá a Secretaria de Estado de Educação coordenar a distribuição dos materiais que se enquadrem na presente lei.

Art. 3º - O Poder Público poderá regulamentar a presente Lei para garantir a eficácia de sua execução.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de junho de 2017.
Sala das Seções “Deputado Francisco Cartaxo”


Deputado CHAGAS ROMÃO
PMDB



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DEPUTADO **CHAGAS ROMÃO**

JUSTIFICATIVA

A Carta Magna, declarou em seu artigo 23, inciso V, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação. É sabido que para garantir tais direitos se faz necessário que o Estado crie mecanismos para garantir os referidos direitos. Devido a isso, o presente Projeto de Lei visa que os materiais de informática apreendidos pela Secretaria de Fazenda do Estado do Acre sejam destinados as escolas da rede pública de ensino.

A presente propositura é de fundamental importância para a população do nosso Estado, pois visa oportunizar aos jovens uma educação com mais acesso a informação, que é fator determinante para o sucesso profissional e como pessoa.

Vale ressaltar que no Estado do Amapá já existe Lei acerca do presente tema, bem como tramita no Congresso Nacional matéria semelhante, não podendo o Estado do Acre abrir mão desta importante ferramenta em favor da educação de nossos jovens.

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Rio Branco – Acre, 20 de junho de 2017.
Sala das Seções “Deputado Francisco Cartaxo”


Deputado CHAGAS ROMÃO
PMDB